



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2020 • 2022



0000378-55.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região  
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL  
CORRIGIDO: TRT15 - Bebedouro - 01a Vara

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO - 0058**

**[1.501 A 2.000 PROCESSOS]**

Em 26 de abril de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/2/2022, página 166. Presentes a Juíza Titular FERNANDA CAVALCANTI VARZIM GAETANO e a Juíza Substituta em Auxílio Fixo ADÉLIA WEBER LEONE ALMEIDA FARIA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: BEBEDOURO, MONTE AZUL PAULISTA, PIRANGI, PITANGUEIRAS, TERRA ROXA, VIRADOURO, TAQUARAL

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 16/3/1990



Assinado eletronicamente por: RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA - 04/05/2022 15:53:48  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050415534836400000001353291>  
Número do documento: 22050415534836400000001353291

Num. 1432851 - Pág. 1

Data de Instalação do sistema PJe: 12/3/2014

Data da Última Correição: 9/6/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E**



## **PROCEDIMENTOS)**

- 2. AUTOINSPEÇÃO**
- 3. METAS**
- 4. BOAS PRÁTICAS**
- 5. FORÇA DE TRABALHO**
- 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**
- 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

### **7.1. FASE DE CONHECIMENTO**

- 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS**
- 7.1.2. NORMATIVOS**

### **7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **7.3. FASE DE EXECUÇÃO**

### **7.4. GERAIS**

- 7.4.1. FERRAMENTAS**
- 7.4.2. FORÇA DE TRABALHO**
- 7.4.3. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

## **8. ATENDIMENTOS**

## **9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

## **10. ENCERRAMENTO**

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

**Nacional: 1.338<sup>a</sup> (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);**  
**Regional (TRT15): 109<sup>a</sup> (entre as 50% das varas com desempenho intermediário, ou seja, das 153 varas consideradas no período de referência, excluam-se as 25%, com desempenho mais satisfatório, e as outras 25%, com desempenho menos satisfatório).**

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.001 a 2.500 casos novos apurados no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

De 10/2020 a 9/2021: 1.357<sup>a</sup> colocação no cenário nacional e 110<sup>a</sup> no cenário regional;

De 7/2020 a 6/2021: 1.332<sup>a</sup> colocação no cenário nacional e 117<sup>a</sup> no cenário regional;



Conclui-se que a Unidade demonstrou variação negativa, sucedida de variação positiva nas posições no cenário nacional e variação positiva nas posições no cenário regional com o decorrer dos períodos.

## **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

### **1.1.1. CÉLULAS**

#### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### **1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que houve suspensão das audiências e dos prazos processuais no Fórum Trabalhista de Bebedouro, no período de 20 a 30/5/2021 (inclusive), pela Portaria GP-CR n.º 025/2021, ante o Decreto Estadual nº 65.563/2021 e o Decreto Estadual nº 65.545/2021, que instituíram medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional no estado de São Paulo, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

#### **DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR**

Esta Unidade foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional, em virtude de deter as maiores criticidades, segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica nº 1 da Corregedoria Nacional de Justiça. O seu planejamento interno para ampliar o alcance da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça tem o acompanhamento pela Corregedoria Regional, segundo o último levantamento com dados atualizados até julho de 2021.

Ressalte-se que, em relação à Meta 2, o cumprimento da Unidade passou de 72%, em 7/2021 para 81%, em 2/2022.

#### **SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021**

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 31/3/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”. Inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

observa o limite ordinário de duas salas;



observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”; utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos; destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas.

## **COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE**

### **AUDIÊNCIAS REALIZADAS:**

Após a autoinspeção ocorrida no período de 9/12/2021 a 15/12/2021, a consulta realizada ao sistema PJe no dia 31/3/2022 revela que na semana 7 a 11/2/2022, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

#### **“Sala 1 - Principal”**

A **pauta semanal** da Juíza Titular foi composta da seguinte forma:

7/2/2022 (segunda-feira): 6 (seis) audiências de Conciliação, 1 (uma) audiência UNA e 5 (cinco) audiências de Instrução;  
8/2/2022 (terça-feira): 6 (seis) audiências de Instrução;  
9/2/2022 (quarta-feira): 6 (seis) audiências de Conciliação e 7 (sete) audiências de Instrução;  
10/2/2022 (quinta-feira): 7 (sete) audiências de Instrução;  
11/2/2022 (sexta-feira): 5 (cinco) audiências de Conciliação, e 4 (quatro) audiências de Instrução.

#### **“Sala 2 - Auxiliar”**

A **pauta semanal** da Juíza Substituta em auxílio fixo foi composta da seguinte forma:

8/2/2022 (terça-feira): 7 (sete) audiências de Conciliação, 3 (três) audiências UNAs e 11 (onze) audiências de Instrução;  
10/2/2022 (quinta-feira): 8 (oito) audiências de Conciliação, 1 (uma) audiência UNA e 14 (quatorze) audiências de Instrução.

Dessa forma, o total apurado foi de **91 (noventa e uma) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 5 (cinco) UNAs, 54 (cinquenta e quatro) Instruções e 32 (trinta e duas) Conciliações na fase de conhecimento.



Em pesquisa realizada em 1º/4/2022, notou-se que a Unidade não tem se valido, usualmente, do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência.

### **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:**

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 31/3/2022, por amostragem, na semana de 2 a 6/5/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

#### **“Sala 1 - Principal”**

A pauta semanal da Juíza Titular está composta da seguinte forma:

2/5/2022 (segunda-feira): 6 (seis) audiências de Conciliação e 7 (sete) audiências de Instrução;

4/5/2022 (quarta-feira): 6 (seis) audiências de Conciliação e 7 (sete) audiências de Instrução;

5/5/2022 (quinta-feira): 6 (seis) audiências de Instrução;

6/5/2022 (sexta-feira): 2 (duas) audiências de Conciliação, e 5 (cinco) audiências de Instrução. 39

#### **“Sala 2 - Auxiliar”**

A pauta semanal da Juíza Titular está composta da seguinte forma:

5/5/2022 (quinta-feira): 8 (oito) audiências de Conciliação, 5 (cinco) audiências UNAs e 9 (nove) audiências de Instrução ;

6/5/2022 (sexta-feira): 8 (oito) audiências de Conciliação.

Em face dessas amostras, o total apurado é de 69 (sessenta e nove) **audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 5 (cinco) UNAs, 34 (trinta e quatro) Instruções e 30 (trinta) Conciliações na fase de conhecimento, realizadas por dois magistrados.

Portanto, conclui-se que a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Verificou-se que foram reinseridos em pauta os processos antes retirados de pauta a pedido das partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática. Assim, a designação dessas audiências



nas formas presenciais, semipresenciais, mistas ou híbridas, indicam o cumprimento da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021, como se verifica, por amostragem, no processos 0011108-43.2019.5.15.0058.

## **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 9/6/2021, foi determinado/recomendado que:

“Após cerca de três meses, está evidente a redução dos prazos para realização dessas pautas, todavia ainda são bastante extensos os prazos para realização das audiências UNAs e de Instrução.

(...)

Em face disso, é primordial o maior esforço de magistrados e de servidores para manter a ênfase na paulatina redução dos prazos de realização das audiências, bem como para a redução de processos que aguardam a primeira audiência e o encerramento da instrução.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz (53,8), ou seja, a atuação concomitante de, pelo menos, dois magistrados na Unidade pelo período de, pelo menos, trinta dias corridos do mês, a Corregedoria Regional determina que os MM. Juízes ampliem a composição e efetiva realização da pauta, sobretudo a pauta de UNAs e Instruções, a fim de intensificar a redução dos prazos aferidos, bem como dos represamentos apontados.

Quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, na composição da pauta, determina-se que o Juízo acentue a rigorosa observância com o objetivo de torná-lo mais célere que os processos de rito ordinário.

Outro aspecto sempre relevante para o planejamento da pauta diz respeito a configurá-la de forma que sejam próximas as datas de pauta do Juiz Titular/Substituto e da Juíza Substituta Auxiliar Fixa”.

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 9 a 15/12/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para a Juíza Titular até:

16/8/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 198 dias corridos - 6m18d;

16/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 198 dias corridos - 6m18d;

16/8/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 198 dias corridos - 6m18d;

16/8/2022 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 198 dias corridos - 6m18d;

16/8/2022 para as Instruções do rito ordinário: 198 dias corridos - 6m18d;

16/8/2022 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 198 dias corridos -



6m18d;

11/4/2022 para as Mediações/Conciliações: 71 dias corridos - 2m11d;

Enquanto para a Juíza Substituta em auxílio fixo, havia audiências designadas até:

20/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 233 dias corridos - 7m23d;

20/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 233 dias corridos - 7m23d;

20/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 233 dias corridos - 7m23d;

20/9/2022 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 233 dias corridos - 7m23d;

6/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 249 dias corridos - 8m9d;

6/10/2022 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 249 dias corridos - 8m9d;

26/4/2022 para as Mediações/Conciliações: 86 dias corridos - 2m26d;

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correição, teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências UNAs e de Instrução, como determinado na correição ordinária anterior. Nesse aspecto, observa-se que, em comparação à pesquisa realizada por ocasião da última correição ordinária, foi observada a seguinte redução dos prazos para a realização das audiências UNAs e de Instrução da Juíza Titular:

UNAs do rito sumaríssimo: de 335 para 198 dias corridos;

UNAs do rito ordinário: de 364 para 198 dias corridos;

Instruções do rito sumaríssimo: de 335 para 198 dias corridos;

Instruções do rito ordinário: de 364 para 198 dias corridos;

Em relação à Juíza Substituta em auxílio fixo, foi observada a seguinte redução dos prazos:

UNAs do rito sumaríssimo: de 335 para 233 dias corridos;

UNAs do rito ordinário: de 364 para 233 dias corridos;

Instruções do rito sumaríssimo: de 335 para 233 dias corridos;

Instruções do rito ordinário: de 364 para 249 dias corridos;

Outrossim, a composição da pauta informada em autoinspeção, teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 2.444 (dois, quatrocentos e quarenta e quatro) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em 2021, passaram a



2.167 (dois mil, cento sessenta e sete) processos, cumprindo, ainda que parcialmente, a determinação da correição ordinária anterior.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 31/3/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

**“Sala 1 - Principal”**

4/8/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 126 dias corridos - 4m6d;  
21/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 174 dias corridos - 5m24d;  
11/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 194 dias corridos - 6m14d;  
13/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 196 dias corridos - 6m16d.  
29/6/2022 para as Mediações/Conciliações: 90 dias corridos - 3m.

**“Sala 2 - Auxiliar”**

18/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 201 dias corridos - 6m21d;  
18/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 201 dias corridos - 6m21d;  
20/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 203 dias corridos - 6m23d;  
1%12/2022 para as Instruções do rito ordinário: 245 dias corridos - 8m5d.  
21/6/2022 para as Mediações/Conciliações: 82 dias corridos - 2m22d.

**OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 48 (quarenta e oito) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias. Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada entre 30/3/2021 e 31/3/2021, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas, como se observou na pauta de 1º/2/2022, na qual foram designadas audiências de instrução de uma mesma reclamada (PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA ), sendo que a matéria objeto da prova era a mesma nos processos 0011096-92.2020.5.15.0058 e 0010108-37.2021.5.15.0058 (jornada de trabalho - horas extras, intervalos, horas *in itinere*, NR-31).

Em consulta ao sistema PJe, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* “Audiência-não designada”, tem-se o resultado de 117



(cento e dezessete) processos da fase de conhecimento.

No entanto, nota-se que há inconsistências, pois há 4 (quatro) processos que estão com tal *chip* e já se encontram na tarefa “Aguardando audiência”, como por exemplo o processo 0011290-58.2021.5.15.0058. Não há no painel do PJe da Unidade o *chip* “Incluir em Pauta”.

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 95 (noventa e cinco) processos novos, sendo o mais antigo de 14/3/2022. Desse total, há 94 (noventa e quatro) pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

#### **TABELAS DIAS-JUIZ**

Registre-se que a Unidade contou com a média de 37,6 dias-juiz no período de 3/2021 a 2/2022. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 7 (sete) dias, atuando concomitantemente.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/6/2021 a 17/3/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição março/2021 a fevereiro de 2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

#### **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCs-JT)**

A Vara do Trabalho de Bebedouro está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 97 (noventa e sete) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

O relatório pós correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC, mas não informou se o Centro contou com a participação do assistente de cálculos da Unidade durante a Semana da Conciliação em Execução.



Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, Unidade não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021, tendo justificado a negativa sob o argumento de que *não há servidor disponível para tal atividade, sem que haja a paralisação das atividades realizadas na nossa unidade.*

.A Unidade esclareceu que realiza a sua pauta de Mediação, às segundas, quartas e sextas-feiras na “Sala 1 - Principal”, e às terças e quintas, na “Sala 2 - Auxiliar”.

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 31/3/2022 a 1º/4/2022. Na sequência, serão elencados os normativos reincidentes em descumprimento desde a última correição ordinária até o presente levantamento, bem como aqueles que passaram a ser cumpridos a partir da análise pós-correicional

**artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0010123-40.2020.5.15.0058 foi observada a regularização. Entretanto, a busca realizada por meio do chip “Parte sem CPF/CNPJ” ainda localizou 42 (quarenta e dois) processos com a mencionada pendência. Assim, a Unidade permanece descumprindo o disposto nos artigos 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à identificação das partes.**

**artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - a Unidade permanece descumprindo o disposto no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois, como se observou no processo 0011215-53-2020-5-15-0058, não houve prioridade no processamento do feito ou quaisquer medidas adotadas para o efetivo gerenciamento dos processos com tramitação preferencial. Mencionado processo se trata de acidente do trabalho e houve designação da audiência de Instrução para 4/10/2022, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.



### **1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA**

Quanto ao uso de GIGS, observou-se que há 369 (trezentos e sessenta e nove) processos com prazo vencido que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização.

Destaque-se o montante de processos com prazo vencido acima destacado engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexiste essa classe de filtro na ferramenta GIGS.

Quanto à utilização dos mecanismos *chips*, a Vara deixou de atualizar o mecanismo ou não o excluiu, causando, assim, dificuldades na gestão do trabalho. Observou-se que o uso do *chip* “Audiência-não designada” aponta o resultado de 117 (cento e dezessete) processos da fase de conhecimento, sendo que foram localizados 4 (quatro) processos que estão com tal *chip* e que já se encontram na tarefa “Aguardando audiência”, como, por exemplo, o processo 0011290-58.2021.5.15.0058.

**Recomendação CR nº 7/2017 - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Recomendação CR nº 7/2017, pois, como se verificou no processo 0011338-17.2021.5.15.0058, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu objeto a ser periciado, mas não definiu o local da perícia..**

**Portaria CR nº 4/2017 - conforme apurado no relatório pós-correicional, datado de 19/11/2021, a Unidade cumpre o disposto na Portaria CR nº 4/2017, visto que, no ato que determina a realização da perícia, há o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo, para manifestação das partes, além da designação de audiência de Instrução.**

**Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018) conforme apurado no relatório pós-correicional, datado de 19/11/2021, a Unidade já cumpria o normativo em referência, submetendo os autos conclusos para julgamento no prazo legal, sendo certo que a Vara permanece cumprindo o disposto na Portaria GP-CR nº 89/2015, que regulamenta o lançamento de conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais, como se observou, por amostragem, nos processos 0010430-57.2021.5.15.0058, 0010104-68.2019.5.15.0058 e 0010581-23.2021.5.15.0058.**

**Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022 - cumprido. No processo**



**0011328-75.2018.5.15.0058, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, havendo indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Logo, há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência, constando da ata, ainda, a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.**

#### **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO**

##### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010522-11.2016.5.15.0058, distribuído em 8/4/2016, com 2.152 (dois mil, cento e cinquenta e dois dias) dias.

##### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010522-11.2016.5.15.0058, cuja entrada na fase ocorreu em 29/7/2019, e conta com 2.152 (dois mil, cento e cinquenta e dois dias).

Da análise da lista de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária, apenas em relação aos processos 0010522-11.2016.5.15.0058 e 0010565-45.2016.5.15.0058. Os demais processos constantes desta lista (0010566-30.2016.5.15.0058, 0010563-75.2016.5.15.0058 e 0010733-47.2016.5.15.0058), se não monitorado por meio da ferramenta GIGS, devem se valer a gestão pelo próprio sistema PJe.

#### **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**



Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

#### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade permanece descumprindo os normativos, conforme já observado no processo 0011338-17.2021.5.15.0058, pois, embora não exija depósito prévio para Perito e haja a identificação do objeto a ser periciado, no despacho em que há determinação de realização de perícia, falta-lhe a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia.

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

Em manifestação enviada pela Unidade, informou que foi realizada reunião com os peritos que lá atuam, em 14/1/2022. Tal providência tem o objetivo de esclarecer a relevância da assistência que prestam e de obter deles o comprometimento e alinhamento necessários ao êxito da célere prestação jurisdicional. Na mesma oportunidade, deve ser esclarecido que a disponibilização da agenda do perito é essencial para a eficácia e eficiência do procedimento.

#### **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

A Unidade permanece cumprindo o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010786-52.2021.5.15.0058 e 0011338-17.2021.5.15.0058.

#### **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

A Juíza Titular FERNANDA CAVALCANTI VARZIM GAETANO não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 28/2/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside nos limites da jurisdição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza Substituta em auxílio fixo ADÉLIA WEBER LEONE ALMEIDA FARIA não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento, por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 28/3/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 31/3/2022, aponta



108 (cento e oito) processos, assim, aparentemente, a Unidade não o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

#### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### **1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA**

##### **REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA**

Conforme já apontado no relatório pós correição e ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade em 31/3/2022, conclui-se que a Unidade permanece represando processos na tarefa "Remeter ao 2º Grau", sendo o processo 0010940-41.2019.5.15.0058 o mais antigo na tarefa (desde 23/3/2022).

Ressalte-se que a não fragmentação de tarefas deve ser observada também quando da remessa à Segunda Instância, em cumprimento à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas e otimiza a gestão dos processos na Unidade. Ainda, deve observar os termos do Provimento GP-VPJ-CR nº 2/2020, de 256/2020, que dispõe sobre normas procedimentais para essa remessa pelo sistema PJe, e do Comunicado GP-CR nº 5/2021, de 11/2/2021. Observa-se, pois, que a Unidade não vem cumprindo os normativos mencionados.

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 658 (seiscentos e cinquenta e oito) processos aguardando a primeira audiência, 1.509 (mil, quinhentos e nove) aguardando o encerramento da Instrução, 233 (duzentos e trinta e três) aguardando prolação de sentença, 398 (trezentos e noventa e oito) aguardando cumprimento de acordo e 1.323 (mil, trezentos e vinte e três) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 2/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 50 (cinquenta) embargos de declaração pendentes até fevereiro de 2022. Registre-se, também, haver 12 (doze) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de



apuração dos processos, verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela nos processos 0010200-78.2022.5.15.0058, 0010410-32.2022.5.15.0058, 0011094-59.2019.5.15.0058, 0010268-28.2022.5.15.0058, 0010409-47.2022.5.15.0058 e 0010437-15.2022.5.15.0058. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 29,1, contra 40,3 do grupo e 37,2 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em fevereiro de 2022 havia 202 (duzentos e dois) Recursos Ordinários, 2 (dois) Recursos Adesivos e 4 (quatro) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de aumento de casos novos e, em contrapartida, o aumento dos resolvidos.

## PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está além dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 94,3 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 92,7- e o E.Tribunal, em geral, soluciona 90,2 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2021 e 2/2022.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 6/2021 a 2/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 48%**.

O índice resulta da proporção entre os 571 (quinhentos e setenta e um) acordos homologados na fase de conhecimento e os 1.199 (mil, cento e noventa e nove) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados **os 12 meses de 3/2021 a 2/2022**, a Unidade solucionou 1.504 (mil, quinhentos e quatro) processos - excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento -, dos quais houve 775 setecentos e setenta e cinco) acordos homologados, o que representa **a taxa líquida de 52%**.

## JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 62 (sessenta e dois) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão



do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Todavia, verificou-se a anotação da identificação do “Juízo 100% Digital” mediante funcionalidade própria no sistema PJe para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial.

Não é demais salientar que o processamento dos feitos pelo regime do “Juízo 100% Digital” constitui faculdade dos litigantes, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 345 do CNJ. O seu caráter opcional, todavia, não exclui as diretrizes fixadas por meio da Resolução Administrativa nº 5/2021 de 15/4/2021, que dispõe sobre a adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ao “Juízo 100% Digital”, conforme Resolução nº 345, de 9 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

## **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, realizou-se nova verificação dos problemas já apontados, de modo a examinar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do sistema e-Gestão até fevereiro/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

### **1.2.1. CÉLULAS**

#### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.



### **1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no período de 28/3/2022 a 31/3/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

#### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

##### **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

Recomendou-se à Unidade na correição anterior a adoção da boa prática que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Entretanto, examinou-se no pós-correição que a recomendação não havia sido aceita e que a praxe na Unidade é facultar às partes que pactuem a melhor forma para dar cumprimento à obrigação.

Nesta ocasião, conforme processo 0012000-20.2017.5.15.0058, observou-se determinação nos termos acima mencionados, ou seja, para que as partes providenciem as anotações na CTPS do obreiro. Já no processo 0011515-15.2020.5.15.0058, no qual houve revelia, observou-se despacho que autorizou o patrono da parte reclamante a efetuar as anotações. Por fim, nos processos 0010415-98.2015.5.15.0058 e 0011372-60.2019.5.15.0058, nos quais também houve revelia, determinou-se à parte reclamante a apresentação da CTPS para regularização pela Secretaria.

#### **OTIMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Na última correição foi determinado à Unidade a otimização dos procedimentos na fase de liquidação nos termos da Recomendação CR nº 5/2019, a fim de evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade à tramitação.

Contudo, a análise dispensada ao despacho inaugural da fase de liquidação no pós-correição identificou 3 (três) situações distintas. Na primeira, a Unidade limitava-se a determinar que as partes apresentassem cálculos em 20 (vinte) dias e impugnações em 10 (dez) dias. Na segunda, designava-se perícia contábil, com fixação de calendário para prática dos atos, abrangendo apresentação do laudo, impugnação das partes, esclarecimentos periciais e ulterior manifestação das partes. Por fim, foram notados casos nos quais o processo era de imediato encaminhado ao



CEJUSC, com determinação às partes para apresentação de cálculos no prazo de 8 (oito) dias e impugnações também em 8 (oito) dias. Renovou-se então a recomendação para a Unidade customizar o despacho inaugural da fase e nele concentrar o maior número possível de atos, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões. Recomendou-se, ademais, a inclusão nos despachos inaugurais de determinação para que as partes forneçam seus dados bancários, a fim de que futuras transferências sejam viabilizadas.

Em resposta ao pós-correição, a Unidade informou que:

“Conforme informado anteriormente os despachos inaugurais da fase de liquidação são realizados após análise, pelo calculista, o qual leva em consideração:

1. complexidade de cálculos - oportunidade em que há a designação de perícia, a fim de evitar a necessidade de reiteradas determinações de correção dos cálculos pelas partes. Nos cálculos simples as partes são intimadas para apresentação 2. solvência da reclamada - também é levado em consideração para a inclusão ou não de processos em pauta de conciliação ou designação de perito.

3. possibilidade de conciliação - são incluídos processos que atendem aos requisitos apresentados pelo CEJUSC, e que apresentam perfil conciliatório.

Consigno, ainda, que há ordem à parte autora de apresentação de seus dados bancários na decisão homologatória de cálculos.

Informo, ainda, que entende este Juízo, em razão do número deficitário de servidores na unidade, notadamente nas fases de liquidação e execução, que contam com um único servidor por fase, que a adoção de tal medida pode gerar um atraso, ainda maior, na tramitação dos feitos Desta feita, estaremos empreendendo esforços para a diminuição do número de processos nesta fase para posterior reanálise quanto a alteração do procedimento adotado.”

A análise atual observou que permanecem sendo utilizados os mesmos 3 (três) despachos inaugurais acima descritos, conforme processos 0011550-77.2017.5.15.0058, 0011471-35.2016.5.15.0058 e 0010542-60.2020.5.15.0058. No entanto, em se tratando dos processos remetidos ao CEJUSC após o trânsito em julgado, foram observados casos nos quais não houve determinação às partes para apresentação de cálculos, como no processo 0011325-23.2018.5.15.0058.

Com referência à recomendação para inclusão nos despachos inaugurais de determinação às partes para fornecimento de dados bancários, averiguou-se que não foi acatada e que o comando só ocorre quando da homologação dos cálculos. Inobservância do disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

## **RECOLHIMENTO E LIBERAÇÃO DE VALOR INCONTROVERSO**



Consignou-se determinação na ata de correição anterior para que houvesse, nos despachos inaugurais da fase, recomendação para depósito do valor controverso pela parte reclamada quando da apresentação dos cálculos.

A Unidade, em resposta apresentada em 22/7/2021, manifestou-se no seguinte sentido:

“Não obstante tratar-se de uma recomendação à parte ré para a apresentação do depósito judicial do valor controverso, entende este Juízo, em razão do número deficitário de servidores na unidade, notadamente nas fases de liquidação e execução, que contam com um único servidor por fase, que a adoção de tal medida pode gerar um atraso, ainda maior, na tramitação dos feitos na fase de liquidação. Desta feita, estaremos empreendendo esforços para a diminuição do número de processos nesta fase para posterior reanálise quanto a alteração do procedimento adotado.”

A constatação no pós-correição, portanto, foi de que a Unidade não havia alterado a forma de trabalho. Em resposta ao apurado, a Unidade apresentou manifestação nos seguintes termos:

“Não obstante no entender deste Juízo a adoção da medida recomendada, em razão do número deficitário de servidores, notadamente na fase de liquidação implicará atrasos ainda maiores na tramitação de processos e necessidade de novos despachos para adequação de cálculos pelas partes, estaremos empreendendo esforços para a diminuição do número de processos nesta fase para posterior reanálise quanto a alteração do procedimento adotado por este Juízo.”

Nesta ocasião, novamente não foram localizados processos nos quais tenha havido determinação para depósito do valor controverso no despacho inaugural da fase de liquidação.

## **PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES**

Constou da última ata de correição determinação para redução da quantidade de 187 (cento e oitenta e sete) expedientes pendentes de análise relativos à fase de liquidação, em especial daqueles com informações de depósito de valores ou dados bancários para viabilização de liberação já autorizada.

No entanto, no pós-correição foram ainda observadas diversas petições com informação de depósito de valores não apreciadas, razão pela qual se determinou que a Unidade deveria proceder à análise de todas as petições com informação de depósito de valores e efetuar a devida tramitação.

Pesquisa efetuada nesta data no escaninho de petições não apreciadas do sistema PJe da Unidade apurou 165 (cento e sessenta e cinco) expedientes da fase de liquidação, dentre os



quais alguns com informação de depósito de valores ou de dados bancários, caso do processo 0001128-82.2013.5.15.0058, pendente de análise há 13 (treze) dias.

#### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### **1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Determinou-se na correição anterior a adoção de providências para redução da quantidade e do prazo de tramitação dos processos nas tarefas intermediárias e o encaminhamento à conclusão de todos os processos que estivessem aptos para prolação de sentença de liquidação.

O exame efetuado após a correição constatou a existência de 11 (onze) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadaria”, dos quais 10 (dez) estavam na tarefa “Elaborar decisão”, situação que novamente configurou o descumprimento da determinação e ensejou a reiteração da ordem.

Nesta ocasião, inicialmente, observou-se que a Unidade não possui quantidade significativa de processos da fase de liquidação represados nas tarefas intermediárias.

Em comparação com a última correição, desta vez foi observado apenas 1 (um) processo com o *chip* “Cálculo - aguardar contadaria” e 6 (seis) processos com o *chip* “Cálculo - homologar”, dos quais 3 (três) na tarefa “Elaborar decisão”, o mais antigo desde 8/10/2021, processo 0010137-34.2014.5.15.0058. Impossível, portanto, verificar o número de processos aptos para análise pelo calculista.

Registra-se também que desde então houve redução no número de processos pendentes de homologação dos cálculos, de 461 (quatrocentos e sessenta e um) processos para atuais 383 (trezentos e oitenta e três) processos.

##### **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

Foi determinado na correição anterior que a Unidade fizesse consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021.

Posteriormente, a Unidade manifestou-se da seguinte forma:

“Foi realizada reunião com todos os servidores aos quais foi passada a informação quanto



a obrigatoriedade da correta utilização dos CHIPS e do GIGS, sendo que estamos realizando as correções devidas. As inconsistências estão sendo saneadas conforme a tramitação dos processos.”

Exame efetuado no pós-correição constatou a existência de 21 (vinte e um processos) da fase com registro de prazo vencido no GIGS e determinou o saneamento dessa funcionalidade.

O levantamento atual constatou a existência de 18 (dezoito) registros de prazo da fase de liquidação vencidos no GIGS, além de 409 (quatrocentos e nove) registros que correspondem a tarefas concluídas e não baixadas.

Foram observados 38 (trinta e oito) processos da fase de liquidação na tarefa “Cumprimento de Providências”, o mais antigo desde 22/2/2022, dos quais 2 (dois) não foram inseridos no acompanhamento de prazo da funcionalidade GIGS. Não foram observados processos com registro de prazo vencido, o que sugere que a Unidade está atenta ao controle dessa tarefa.

Entretanto, examinou-se também, conforme acima já reportado, que a Unidade não possui processos da fase de liquidação com acompanhamento de prazo pela funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” e “LIQ - INFORMAR DADOS BANCÁRIOS”. Foram notados apenas 3 (três) processos com registro de prazo sob descrição “LIQ - AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER”, porém com as tarefas já concluídas.

### **UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE *CHIPS* NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Averiguou-se que a Unidade possui 1 (um) processo na fase de liquidação com o *chip* “BACENJUD - protocolar”, qual seja, 0010012-61.2017.5.15.0058.

Renova-se que o processo que aguarda o decurso do prazo para pagamento espontâneo deve permanecer na fase de liquidação e, assim sendo, não é compatível que esteja com quaisquer *chips* relacionados ao “BACENJUD”. O uso desses *chips* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

### **CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS**

Constatou-se no pós-correição que a Unidade permanecia não observando os ditames do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019, que tratam da necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento.

Nesta oportunidade, examinados os processos 0012035-77.2017.5.15.0058, 0012183-



25.2016.5.15.0058 e 0010193-28.2018.5.15.0058, constatou-se que o arquivamento foi precedido não por certificação, mas pela juntada de documento emitido pela instituição bancária com a informação de ausência de saldo.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST indicam que a Unidade não possui processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

## **VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 9/6/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de 535** (quinhentos e trinta e cinco) processos **para atuais 488** (quatrocentos e oitenta e oito) processos, dos quais 383 (trezentos e oitenta e três) processos com decisões de liquidação pendentes e 105 (cento e cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010160-43.2015.5.15.0058, cuja distribuição ocorreu em 29/1/2015 e que conta com 1.537 (mil quinhentos e trinta e sete) dias.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0011798-14.2015.5.15.0058, cuja entrada na fase ocorreu em 31/3/2017 e que conta com 1.795 (mil setecentos e noventa e cinco) dias.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010376-04.2015.5.15.0058, cuja entrada na fase ocorreu em 22/8/2017 e que conta com 1.651 (mil seiscentos e cinquenta e um) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico estão recebendo tramitações, quando necessário e, também, estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA



FASE - PRIORIDADE", em conformidade o normativo vigente.

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até fevereiro/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

**OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedural na execução previsto nas normas da Corregedoria.

##### **1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE DA FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no período de 24/3/2022 a



12/4/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

## **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

No relatório de pós-correição foi determinado o saneamento de processos sem tramitação nas tarefas intermediárias, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, a fim de que houvesse a redução da quantidade e do prazo de tramitação, especialmente nas tarefas “Análise”, “Prazos vencidos” e “Conclusão ao Magistrado” e “Preparar expedientes e comunicações”.

Em resposta, a Unidade informou que “está envidando esforços para a redução dos processos nas tarefas intermediárias, assim como diminuição dos prazos também”.

Consultando o sistema PJe, foi constatada a seguinte situação nas tarefas intermediárias:

**Análise: Foram localizados 104 (cento e quatro) processos na tarefa, sendo o mais antigo desde 23/2/2022. Trata-se de uma Carta Precatória Executória, com distribuição naquela data, sem deliberação posterior.**

**Prazos vencidos: Foram localizados 174 (cento e setenta e quatro) processos, sendo o mais antigo desde 9/3/2022 (0010330-44.2017.5.15.0058).**

**Conclusão ao Magistrado: Foram localizados 2 (dois) processos na tarefa, sendo o mais antigo desde 14/3/2022 (0011309-40.2016.5.15.0058).**

**Preparar expedientes e comunicações: Foram localizados 64 (sessenta e quatro) processos na tarefa, sendo o mais antigo desde 17/1/2022. Trata-se do processo 0010914-19.2014.5.15.0058, no qual houve um despacho, datado de 12/11/2021, liberando veículo de restrição imposta e determinando que, decorrido o prazo para incidentes processuais, o bem penhorado fosse liberado para hasta pública, não havendo qualquer deliberação posterior até a presente pesquisa.**

Considerando os dados do relatório pós-correicional e os dados atuais, verifica-se **uma redução na quantidade de processos em cada uma das tarefas**, bem como **uma redução nos prazos de tramitação**, demonstrando que a Unidade vem, de fato, envidando esforços para reduzir o represamento de processos em tarefas intermediárias.

## **PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD**



No relatório de Pós-correição, constou a seguinte determinação:

**“Constatação:**

0010105-53.2019.5.15.0058 - o protocolo da ordem de bloqueio foi realizado no sistema SISBAJUD em julho, com repetição programada até agosto. Até o momento não foi anexada a resposta da operação no processo.

**Determinação descumprida.**

*(omissis)*

**Reitera-se a determinação para que o MM. Juízo adote providências imediatas para que as ordens judiciais sejam cumpridas sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, reduzindo, assim, o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados.”**

A unidade, em resposta ao relatório acima, protocolada no sistema PJeCor em 14/12/2021, informou que o processo 0010105-53.2019.5.15.0058 já foi despachado, **o que, de fato, foi cumprido pela Unidade.**

Ainda, a Unidade acrescentou que estão “*impossibilitados de acesso ao SISBAJUD, já tendo sido aberto chamado para solução do problema*”. Conforme informações do Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP, setor responsável pelo gerenciamento dos convênios e suporte aos usuários, a solicitação foi atendida e repassadas as orientações para solução do problema.

Em pesquisa no sistema PJe, observou-se a existência de 69 (sessenta e nove) processos com o chip “BACENJUD - aguardar resposta”, dentre os quais 17 (dezessete) estão com GIGS vencido, sendo o mais antigo desde 8/3/2022. Além disso, destaca-se o processo 0012157-90.2017.5.15.0058, no qual há ordem de bloqueio em 10/2/2022, com o protocolo em 18/3/2022.

## **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

No Relatório da Pós-correição, verificou-se a seguinte constatação:

**“Constatação:** a Unidade esclareceu, por meio de documento anexado ao PJeCor que as audiências de conciliação em execução não são realizadas semanalmente em razão de a pauta de conhecimento já se encontrar demasiadamente elastecida. Afirmou que já são realizadas mediações por servidor capacitado e pelo CEJUSC, não havendo servidor disponível para auxiliar em tais audiências diante do quadro deficitário de servidores na Unidade.”

No Relatório de Autoinspeção, realizada entre 9 e 15/12/2021, a Unidade informou que **não cumpre o previsto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT**, no sentido de promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução.



Por outro lado, informou que **cumpre o disposto no art. 111 da mesma Consolidação**, que trata da realização de pautas ordinárias de audiências durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Em consulta ao sistema SAO-PJe, observou-se que não foi realizada nenhuma audiência de conciliação em Execução por videoconferência em Semana Nacional de Execução, em descumprimento do art. 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Por outro lado, verificou-se a realização de 1 (uma) Audiência de Conciliação em Execução por videoconferência, no período de 10/2021 até 02/2022.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 09/2021 a 03/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Ribeirão Preto, conforme se verifica no processo 0011708-35.2017.5.15.0058. No entanto, observou-se que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### **b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

Observa-se do relatório pós-correicional a seguinte determinação:



**Constatação:** não foram encontrados processos com os chips “CCS” e “SIMBA”. **Reitera-se, portanto, que o MM. Juízo utilize todas as ferramentas eletrônicas disponíveis, buscando tornar exitosa a execução.**

Não houve manifestação da Unidade acerca do tema.

Outrossim, em nova pesquisa no sistema PJe, foi localizado apenas 1 (um) processo com o *chip* “SIMBA” (0010155-84.2016.5.15.0058), no qual há expedição de mandado de pesquisa patrimonial para que um dos Oficiais de Justiça se utilizasse da ferramenta SIMBA, além de outras disponíveis, para localizar bens dos devedores. Cabe salientar, por primeiro, que o mandado expedido não observa o modelo padronizado pela Corregedoria, em dissonância com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º, do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, a determinação para utilização do convênio SIMBA conflita com a Ordem de Serviço CR nº 01/2015, que no item IV dispõe ser do Grupo Interno de Execução das Varas - GIE a incumbência para tal pesquisa.

## **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS**

Sobre a questão, no relatório pós-correcional constou:

**“Constatação:** Verificada a tarefa “Cumprimento de providências”, constatou-se o envio de, pelo menos, 17 (dezessete) processos após a publicação da Ordem de Serviço CR no 042021, sem lançamento de prazo no GIGS em descumprimento ao referido normativo. Além disso, há 88 (oitenta e oito) processos com prazo vencido. **Determinação descumprida.**

**Reitera-se que a Unidade intensifique a gestão dos processos em citada tarefa, a fim de que a quantidade e o prazo de tramitação sejam reduzidos, devendo, ainda, fazer uso correto da funcionalidade GIGS e dos mecanismos chips, conforme disposto na recém expedida Ordem de Serviço CR no 4/2021.**

Em resposta, a Unidade informou que “*foram saneados todos os processos na tarefa cumprimento de providência sem GIGS*”. E acrescentou que estão “*intensificando o trabalho de forma a diminuir os processos com GIGs vencido na tarefa cumprimento de providência, sendo que (...) Fase de execução - 308 processos, sendo 15 com GIGs vencido*”.

Consultando o painel do sistema PJe, observou-se 424 (quatrocentos e vinte e quatro) processos na tarefa “Cumprimento de Providências”, dentre os quais, aproximadamente, 80 (oitenta) processos estão com o GIGS vencido, sendo o mais antigo desde 3/3/2022 (0011251-37.2016.5.15.0058).

Ressalta-se, por oportuno, que será disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço CR



nº 03/2022, para auxiliar na gestão dos processos.

## INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

No relatório pós-correicional, foi consignado o seguinte:

### **“Constatação:**

Em consulta ao sistema sistema e-Gestão, com dados disponíveis até 09/2021, observou-se haver 10 (dez) incidentes na liquidação/execução pendentes. Constatou-se, ainda, o aumento para 16 (dezesseis) processos da fase de execução com chip “Apreciar Emb Exec”. **Determinação descumprida.**

*(omissis)*

**Reitera-se a determinação para que a Unidade submeta, imediatamente, à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento.**

**Reitera-se, ademais, que o Juízo passe a observar o prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/2015, para essa tramitação, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no artigo 5o, LXXVIII, da Constituição Federal.”**

Em resposta, a Unidade informou que:

“Em 01/12/2021, através de consulta pela ferramenta CHIPS, constavam:

14 processos com EE para apreciação, todos com conclusão ou no prazo.

11 processos para decisão de IDPJ com conclusão;

5 processos para decisão de ISL (EIL), com conclusão ou no prazo

60 processos com embargos de declaração no prazo ou com conclusão.

Em 13/12/2021, após pesquisa no painel global constatou-se que não há processos pendentes de julgamento de incidentes que não estejam com conclusão para julgamento ou aguardando prazo.”

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou 14 (quatorze) processos com os *chips* “Apreciar Emb Exec” e “Apreciar Imp Sent Liq”, dos quais se destaca, por amostragem, o processo 0010190-05.2020.5.15.0058, na tarefa “Aguardando Prazo” desde 4/3/2022 e no qual há impugnação do embargado sem apreciação desde 14/3/2020, **o que demonstra o cumprimento parcial da determinação.**

## SISTEMA PJe - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”

No Relatório de Pós-correição, acerca do tema, ficou estabelecida a seguinte determinação:



**“Constatação:** A despeito da manifestação da Unidade, há 338 (trezentos e trinta e oito) depósitos pendentes de apreciação no escaninho. **Determinação descumprida.**

**Reitera-se que o MM. Juízo prossiga com o saneamento informado no relatório de autoinspeção.**

Em resposta, a Unidade informou que o “*escaninho do depósito judicial vem apresentando problemas que estão impossibilitando a importação dos depósitos. Foi aberto chamado à informática para a solução do problema (R67398)*”.

É de conhecimento desta Corregedoria que as Unidades de 1º Grau estão enfrentando problemas técnicos para o gerenciamento do escaninho “novos depósitos judiciais”, uma vez que os depósitos já liberados, apesar de excluídos pelos usuários, permanecem no escaninho. Tais dificuldades possivelmente devem ser reparadas com a atualização do SIF, implementando a versão de correção do problema, conforme informado pelo Núcleo de Apoio ao PJe-JT - setor responsável pelo suporte ao PJe neste Regional.

Não obstante, observou-se uma redução para 20 (vinte) depósitos pendentes de apreciação no escaninho, sendo, em sua maioria, depósitos referentes a março/2022. É certo, porém, que a Unidade deverá acompanhar com regularidade as petições com informação de depósitos, por meio do escaninho “petições não apreciadas”, e priorizar as atividades relacionadas à liberação de valores, de modo a promover o rápido andamento dos autos na fase de execução, em observância aos arts. 712, “c” e “f”, da CLT e 228 do CPC, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

## ARQUIVO PROVISÓRIO

Sobre o tema, constou o seguinte no relatório pós-correicional:

“**Constatação:** Em documento anexado ao PJeCor a Unidade se manifestou a respeito do cumprimento de algumas das determinações da Ata de Correição. O assunto aqui abordado não foi contemplado no arquivo. Em pesquisa realizada no painel do sistema PJe da Vara do Trabalho, não foram localizados processos que atendessem ao artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Determinação descumprida.**

**Reitera-se, portanto, que a Unidade passe a observar, com rigor, o artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.”**

Em resposta, a Unidade informou:

“**Não obstante não haver mais extinção da execução dos processos com execuções frustradas, o que permite ao credor prosseguir a execução no próprio feito, informa-se que esta Unidade passará a expedir a certidão requerida, conforme se verifica do despacho proferido no processo Processo 11071-84.2017.5.15.0058.**”

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o previsto no art. 109 da



Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando o mesmo processo como referência.

Em consulta ao processo mencionado pela Unidade (0011071-84.2017.5.15.0058), observa-se que, ultrapassado o prazo de suspensão, o Juízo despachou em 3/12/2021, no sentido de se intimar a exequente para que indicasse meios de prosseguimento da ação e, no silêncio, que fosse expedida certidão nos termos do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, remetendo-se, na sequência, os autos ao arquivo provisório por 2 (dois) anos. O processo ainda se encontra na tarefa “Aguardando prazo” desde 24/2/2022.

Em pesquisa no painel do sistema PJe não foram localizados outros processos como referência.

## **FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

No Relatório pós-correicional ficou determinado o saneamento do processo 0000157-97.2013.5.15.0058, de modo a constar a sinalização com o marcador correspondente à falência ou recuperação judicial, nos termos do artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como, a devida observância da norma retromencionada.

Em análise no sistema PJe, observou-se o devido saneamento do processo 0000157-97.2013.5.15.0058, o que denota o cumprimento da determinação.

Já, no relatório de autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o previsto no art. 114 da CPCGJT, indicando o processo 0010951-14.2014.5.15.0058 como referência, porém, este processo não foi localizado no painel do PJe da Unidade.

Porém, em nova pesquisa no sistema do PJe da Vara em comento, localizou-se o processo 0011137-98.2016.5.15.0058, no qual está inserido o marcador correspondente à falência ou recuperação judicial, em observância à norma e em cumprimento da determinação.

## **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0037600-78.1996.5.15.0058, distribuído em 7/3/1996, com 8.293 (oito mil duzentos e noventa e três) dias.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0144600-69.1998.5.15.0058, cuja entrada fase ocorreu em 9/10/1998, e conta com 8.543 (oito mil quinhentos e quarenta e três) dias.



Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0192000-79.1998.5.15.0058, cuja entrada na fase ocorreu em 14/01/1999, com 8.446 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis) dias. Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Contudo, merece atenção o processo 0037600-78.1996.5.15.0058, terceiro mais antigo na fase, com 8.293 (oito mil duzentos e noventa e três) dias, cujo GIGS está vencido desde 9/3/2022.

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

A respeito do tema, o Relatório Pós-correicional fez constar a seguinte determinação:

**“Constatação:** em documento anexado ao sistema PJeCor, a Unidade informou estar saneando os processos que estão nas tarefas “Cumprimento de providências”, “Análise” e “Prazos vencidos” a fim de identificar processos aptos ao arquivamento que ainda não tenham sido analisados.

Contudo, a partir da análise dos dados do e-Gestão, comparando a situação correicional anterior, com dados até 04/2021, e a atual, com dados até 09/2021, verificou-se o agravamento na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução, de 1.601 (mil seiscentos e um) para 1.654 (mil seiscentos e cinquenta e quatro).

**Determinação descumprida.**

**Reitera-se a determinação para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, informando esta Corregedoria, no prazo de 15 (quinze) dias as medidas adotadas para tanto.**

Em resposta, datada de 14/12/2021, a Unidade informou o seguinte:

“Será realizada uma força tarefa entre os servidores aptos a trabalhar na fase de execução, para intensificar a análise dos processos que estão no cumprimento de providências e prazo vencido, com o objetivo de arquivamento dos processos que estejam aptos para tanto (com execução encerrada).

Além disso, o aprimoramento quanto a utilização das ferramentas GIGS e CHIPS,



notadamente quanto a resposta de ofícios de transferência com o fim de arquivamento dos processos cujas execuções já foram extintas.

Não obstante, vale registrar que o número de execuções extintas não chegará aos patamares anteriores, haja vista a proibição de extinção e arquivamento dos processos com execuções reunidas, falência e execução frustrada."

O Relatório Correicional atual, com dados até 02/2022, apurou a existência de 1.599 (mil quinhentos e noventa e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, **demonstrando, praticamente, a manutenção na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021**, com dados até 04/2021, onde se apurou o montante de 1.601 (mil seiscentos e um) processos.

## **DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO**

Acerca do tema, no relatório Pós-correicional constou a seguinte determinação:

**“Constatação:**

*(omissis)*

0000123-59.2012.5.15.0058 - não houve alteração no andamento do processo. Inclusive, há saldo ativo no sistema Garimpo. **Determinação descumprida.**

**Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição. Além disso, deverá observar, com rigor, o disposto no artigo 121 Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e do artigo 4º do Comunicado CR no 13/2019, que tratam da necessidade de realizar pesquisa para verificação de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor, antes da devolução do valor remanescente.”**

A Unidade, em resposta, informou que a determinação foi cumprida, o que, de fato, se confirma com a análise no painel do sistema PJe, referente ao processo 0000123-59.2012.5.15.0058.

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade consignou que cumpre o previsto no art. 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando o processo 0010881-87.2018.5.15.0058 como referência, **no qual se observou o cumprimento da determinação**, haja vista a pesquisa realizada para verificação de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor antes da devolução do valor remanescente.

No entanto, a Unidade fez constar no relatório de autoinspeção, na Seção II, **o descumprimento do previsto no Comunicado CR nº 16/2019**, que trata da necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.



## **PROJETO GARIMPO**

À época do exame pós-correicional, constatou-se, em relação aos processos apontados tanto com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) como abaixo desse valor, que a Unidade promoveu o saneamento conforme determinado na ata de correição. Vejamos os termos do relatório pós-correicional:

**“Determinação:** “Determina-se que a Vara observe rigorosamente os termos da Recomendação GCGJT no 9/2020, Ordens de Serviço CR no 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT no 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos”.

**Constatação:** em documento anexado ao PJeCor a Unidade informou que não há mais processos com saldo de valores ínfimos a serem tratados pela Vara do Trabalho.

**Determinação cumprida.”**

Não obstante, em consulta ao sistema Garimpo nesta ocasião, observou-se que ainda há depósitos com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de análise pela Unidade. Citam-se, por exemplo, os processos 0000411-07.2012.5.15.0058 e 0147800-98.2009.5.15.0058, arquivados em 27/4/2016 e 5/6/2017, respectivamente.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Ordem de Serviço CR nº 01/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 09/2020) dispensou o registro individualizado da movimentação de cada conta, devendo o registro ser feito de forma consolidada apenas no processo piloto (§ 3º, art. 10).

Assim, e considerando que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 20/8/2020 pela a CEF, não é possível aferir se, atualmente, há lançamentos pendentes de providências pela Unidade. Todavia, em relação aos dados disponíveis, a pendência apontada pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) no despacho exarado em 11/1/2022 e reiterada em 12/2/2022 no PROAD 16751/2020 (docs. 2476 e 2531) foi atendida pela Unidade, conforme informações prestadas em 2/3/2022 (doc. 2544).

Registre-se, por fim, que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - realizou a abertura de chamado para atualização dos dados, conforme observado no PROAD 5342/2021 e PJe-COR 0000237-36.2021.2.00.0515, ainda sem sucesso na resolução.

## **ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO**

### **PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**



Observou-se na correição anterior a existência de 24 (vinte e quatro) mandados com o prazo para cumprimento vencido.

Nesta oportunidade foram constatados 14 (quatorze) mandados com o prazo para cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao processo 0011117-37.2017.5.15.0070, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Catanduva e distribuído em 6/12/2021.

### **MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Na última correição, entre expedientes vencidos e ainda no prazo, foram apurados 67 (sessenta e sete) expedientes pendentes de cumprimento.

Desta feita apurou-se a existência de 82 (oitenta e dois) mandados pendentes de cumprimento na Unidade.

### **QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA**

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça no período de 31/3/2021 a 31/3/2022, conforme relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Claudemir Gellio, 234 (duzentos e trinta e quatro) expedientes; Samuel Jesus de Oliveira, 385 (trezentos e oitenta e cinco) expedientes.

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9 a 15/12/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

## **3. METAS**

### **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de**



**congestionamento inferior a 25%.**

Grau de cumprimento: 91%

**Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.**

Grau de cumprimento: 81%

**Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.**

Grau de cumprimento: 72%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 68 (sessenta e oito) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até dezembro de 2021.

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como a inclusão em pautas, tanto quanto é possível, o que implicou a diminuição nos números dos processos relativos a essa meta..

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 571 (quinhentos e setenta e um) processos da Meta 2 e, ao final, 551 (quinhentos e cinquenta e um). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

#### **4. BOAS PRÁTICAS**

No formulário de autoinspeção, não há a descrição de nenhuma boa prática que eventualmente tenha sido adotada pela Unidade.



## 5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 (onze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 28/2/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 3 (três) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/6/2021 a 28/2/2022: 15 dias de licença luto e 43 dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (uma) estagiária, do Centro de Integração Empresa Escola.

## 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PROAD 151/2017 e do PJeCor nº 0000378-55.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que, em face da criticidade de seus índices, a Unidade passou a compor o rol de Varas participantes do Projeto Multidisciplinar, destinado às unidades jurisdicionais com maiores criticidades segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica n.º 1 da Corregedoria Nacional de Justiça.



## **7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. (*Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018*).

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

**ACERVO: composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;**

**CELERIDADE: composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;**

**PRODUTIVIDADE: composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;**

**CONGESTIONAMENTO: composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;**

**FORÇA DE TRABALHO: representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.**



## 7.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

#### AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Com o Comunicado GP-CR nº 5/2022, de 18/3/2022, foi mantido o inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18/10/2021, o inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18/10/2021, que dispôs sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com garantia do percentual máximo de 60% (sessenta por cento) da lotação atual em atividade presencial e com autorização para a realização das audiências presenciais, semipresenciais ou híbridas e telepresenciais, pelas unidades judiciárias de primeiro grau, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras, e a obrigatoriedade da comprovação do gesto vacinal imunizante contra a COVID-19 para ingresso nas unidades do Regional.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, e, a partir de 2 de março de 2022, foi possibilitada a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.

E, com a Portaria GP-CR nº 002/2022, de 5 de abril de 2022, que dispôs sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualizou as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, estão restabelecidas integralmente as atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, desde 11 de abril de 2022, exceção feita àqueles enquadrados e autorizados ao exercício do teletrabalho (artigo 1º) . Ainda, revogou a Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, a Portaria GP nº 63, de 10 de agosto de 2021, assim como todas as disposições em contrário.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [03/2021 a 2/2022], na página 51 do relatório correicional, revela oscilação bastante acentuada do número de audiências de Instrução, com picos nos períodos de junho a



dezembro/2021 e no mês de fevereiro/2022, e números menores entre março e maio/2021 e no mês de janeiro/2022. Quanto às audiências UNAs, a aludida tabela também revela certa oscilação, porém, com números bastante discretos durante todo o período aferido, sendo os períodos entre março e maio/2021 e entre novembro/2021 e janeiro/2022 com menores números, e os demais meses com números acima de 17 (dezessete) UNAs semanais. Com relação às Iniciais, foi realizada somente 1 (uma) audiência, durante todo o período aferido, no mês de abril/2021.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre março/2020 e fevereiro/2022, o mês fevereiro/2021 registrou 2.398 (dois mil trezentos e noventa e oito) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, fevereiro/2022 anotou 2.167 (dois mil cento e sessenta e sete) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve ligeira redução, com maior concentração em processos que aguardam o encerramento da instrução.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de março/2021 e fevereiro/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” tiveram paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram conciliados 551 (quinhentos e cinquenta e um) processos em março/2021, após onze meses, em fevereiro/2022, o número é de 775 (setecentos e setenta e cinco) processos conciliados. Quanto aos “Solucionados (V09)”, de 983 (novecentos e oitenta e três) processos em março/2021, seguida de oscilação para mais, menos e mais novamente, em fevereiro/2022, registram-se 1.546 (mil quinhentos e quarenta e seis) processos solucionados.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de fevereiro/2022, com 4.120 (quatro mil cento e vinte) processos. As ações para finalizá-los na fase devem ser orientadas pela identificação das prioridades, das particularidades, das situações graves, urgentes, de maior tendência de repercussão, utilizando, para tanto, a ferramenta GUT (gravidade, urgência, tendência), cujo template está disponível no link de Orientações da Corregedoria na Intranet do portal. Registre-se que o gerenciamento para execução das tarefas da Unidade envolve o uso dessa ferramenta de gestão, bem como a interpretação de relatórios.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do



CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, não foi cumprida, registrando 91% do cumprimento global, merecendo registro, contudo, que a Unidade incrementou o grau de cumprimento, o qual tinha sido de 73% no período anterior.

A META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, não foi atingida - frente à meta de 1.693 (mil seiscentos e noventa e três) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.372 (mil trezentas e setenta e duas) soluções, tendo a Unidade alcançado 81% do cumprimento global, todavia aqui em percentual menor que o do período anterior, o qual foi de 96%.

Registra-se favorável redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,6415, na apuração da última correição (abril/2021), para 0,6194 no presente levantamento (fevereiro/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 2.167 (dois mil cento e sessenta e sete) processos em fevereiro/2022, que é um número bastante significativo frente ao total de 1.522 (mil quinhentos e vinte e dois) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade.**

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em seis dos doze meses do período de apuração (março/2021 a fevereiro/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Trata-se de pendências que impactam bastante negativamente no mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, conforme a apuração da última correição (abril/2021), com índice 0,4071, elevado para 0,7398 na presente apuração (fevereiro/2022) e como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (1.323 processos), também é fator que pode reter um



melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

## **GESTÃO DA PAUTA**

Inicialmente, foram identificadas 2 (duas) salas de audiências configuradas no sistema PJe da Unidade: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”, em conformidade com a Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021.

Por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 117 (cento e dezessete) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, quanto aos quais há inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade reincide nas inconsistências, determina-se** o saneamento de modo a ter o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

## **FUTURAS DESIGNAÇÕES**

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias.**

E, considerando que a Portaria GP-CR nº 002/2022, de 5 de abril de 2022 restabeleceu integralmente as atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, desde 11 de abril de 2022, exceção feita àqueles enquadrados e autorizados ao exercício do teletrabalho (artigo 1º), bem como revogou a Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, a Portaria GP nº 63, de 10 de agosto de 2021, assim como todas as disposições em contrário, **determina-se** a observância de que as audiências, bem como aquelas realizadas pelos CEJUSCs, por se se tratarem de atos processuais complexos, que têm como pressuposto, regra geral, a oitiva de partes, testemunhas, advogadas(os) e colaboradoras(es) em sentido amplo, sejam realizadas de forma preferencialmente presencial (artigo 6º).

Outrossim, considerando que, aparentemente, optou-se pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se a manutenção** do cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à



prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

## **COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA**

Segundo as determinações da última correição e a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 9 a 15/12/2021, portanto, seis meses após a última correição, aponta que as composições de pauta alteradas tiveram a eficácia de reduzir os prazos de realização das audiências UNAs e de Instrução, tanto os da Juíza Titular como os da Juíza Substituta em Auxílio Fixo.

No presente levantamento, restou constatada a designação de **69 (sessenta e nove) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 5 (cinco) UNAs, 34 (trinta e quatro) Instruções e 30 (trinta) Conciliações na fase de conhecimento, realizadas por duas magistradas.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

### **Sala 1 - Principal**

126 dias corridos - 4m6d para as Unas do rito sumaríssimo;  
174 dias corridos - 5m24d para as Unas do rito ordinário;  
194 dias corridos - 6m14d para as Instruções do rito sumaríssimo;  
196 dias corridos - 6m16d para as Instruções do rito ordinário;  
90 dias corridos - 3m para as Mediações/Conciliações.

### **Sala 2 - Auxiliar**

201 dias corridos - 6m21d para as Unas de ambos os ritos;  
203 dias corridos - 6m23d para as Instruções do rito sumaríssimo;  
245 dias corridos - 8m5d para as Instruções do rito ordinário;  
82 dias corridos - 2m22d para as Mediações/Conciliações.

Assim, conclui-se que, em relação à autoinspeção, as pautas de audiências tiveram redução dos prazos, excetuando-se as Mediações/Conciliações na “**Sala 1 - Principal**” (Juíza Titular), cujo prazo aumentou, passando de 71 para 90 dias corridos.

De toda sorte, as Instruções do rito ordinário, na “**Sala 2 - Auxiliar**” (Juíza Substituta em Auxílio



Fixo), têm o prazo mais distante, designadas para 1º/12/2022 (8 meses), havendo, ainda, quiçá, 117 (cento e dezessete) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, que demandam o saneamento de inconsistências e, também, inclusão em pauta, além de 94 (noventa e quatro) processos novos, na tarefa “Triagem Inicial”, todos pendentes de designação de audiência.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, a Juíza Titular e mais uma magistrada na Unidade, a Corregedoria Regional **determina que as Magistradas elaborem plano de ação para a pauta**. O plano de ação deve incluir todos os processos pendentes de designação e visar à redução dos prazos para a realização da pauta de UNAs, atualmente, com 201 dias (ritos sumaríssimo e ordinário) e de Instruções, com 203 dias (rito sumaríssimo) e 245 dias (rito ordinário), e, ao menos, à manutenção dos prazos de designação já alcançados, bem como à diminuição do represamento de 2.167 (dois mil cento e sessenta e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, com ampliação da pauta de UNAs e de Instruções. **A execução do novo plano de ação independe de autorização da Corregedoria Regional. Prazo de 15 (quinze) dias.**

Quanto aos mais, **determina-se** que as Magistradas zelem por um planejamento e configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário e que mantenham as datas de pauta da Juíza Titular e da Juíza Substituta em auxílio sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, sempre designando, dentro de suas condições de força de trabalho, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 97 (noventa e sete) vagas oferecidas para o período de seis meses, pelo Centro.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.



Por amostragem, foi verificado que, aparentemente, a Unidade **racionaliza a pauta**, organizando-a por complexidade da matéria e por similaridade de reclamadas. **Determina-se** que mantenha consistentemente essa forma de atuação, porquanto se trata de boa prática e customização que resultam em melhor aproveitamento da pauta de audiências.

### 7.1.2. NORMATIVOS

#### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS *CHIPS*

**ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2022, de 8 de abril de 2022** - Atualiza as orientações para utilização e parametrização das ferramentas chips e GIGS no sistema PJe das Unidades Judiciárias de Primeira Instância. Nos termos do artigo 5º desta Ordem de Serviço, a sua vigência dispensou a retificação dos registros anteriores e, portanto, podem ser aproveitados. Em face disso, seja nos registros de GIGS, quanto em mecanismos *chips*, a Unidade deve sempre se orientar para melhor se beneficiar dessas ferramentas. **Portanto, havendo registros nessas ferramentas, as informações obtidas por meio de seus relatórios e filtros podem ser utilizadas para a gestão da Unidade.**

Em face disso, **determina-se** a observância da Unidade aos termos da **Ordem de Serviço CR nº 3/2022, de 8 de abril de 2022**, que abrange os normativos vigentes que tratam da utilização do sistema PJe e da gestão dos processos em Unidades Judiciárias de Primeira Instância, dentre outros, Portaria Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, Resolução CSJT nº 185/2017 e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao mais, será disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo (artigo 6º da OS).

Se forem identificados processos que sejam da fase de conhecimento no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, **determina-se** que a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento, acompanhando os vencimentos de prazo devidamente incluídos. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

**Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Reiterase a determinação** para que a Unidade envide esforços para retificar e atualizar os dados de identificação das partes apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em



audiências. Nesses termos, determina-se a regularização do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, no prazo de **5 (cinco) dias**.

**Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial.** Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, em respeito e compatibilidade com a sua tramitação preferencial. A unidade deve avaliar a identificação e o gerenciamento mediante funcionalidade própria no sistema PJe e utilização dos mecanismos *chips*, para melhor gestão de todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. **Prazo de 30 (trinta) dias.**

## **CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA**

**Provimento CGJT nº 01, de 16 de março de 2021, alterado pelo Provimento CGJT nº 3, de 21 de setembro de 2021, e Portaria GP-CR nº 2/2022 de 5 de abril de 2022.** Cartas Precatórias Inquiritórias. Destaque-se que a Unidade deverá observar os regramentos pertinentes ao cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias que se dará com ênfase na realização prioritária da tomada de depoimentos por videoconferência, como prevê o artigo 4º do mencionado Provimento, visto que está autorizada a realização de audiências híbridas, no âmbito do primeiro grau, com a finalidade precípua de favorecer o acesso à Justiça aos cidadãos, na forma do artigo 6º, parágrafo 2º da Portaria GP-CR nº 2/2022, deste Regional, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

Na hipótese de ser realizada audiência telepresencial, na forma do artigo 3º do Provimento CGJT nº 01/2021, mostram-se esvaziados os atos efetivamente deprecados na tomada dos depoimentos.

## **CONTROLE DE PERÍCIAS**

Sobre a perícia, **reitera-se a determinação de observância da Recomendação CR nº 07/2017**, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação



do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

Além disso, é importante, como visto, manter a consistente coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais, conforme **Recomendação CR nº 01/2020**.

**Determina-se** a implementação do procedimento de destituição do perito que não observar os prazos fixados. A falta de observância de prazos pode ensejar a nomeação de outro perito que será designado em substituição. Nessa esteira, **determina-se** que a Unidade utilize o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avalie a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

**Determina-se** o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 108 (cento e oito) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

## **PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO**

**Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.** Há 473 (quatrocentos e setenta e três) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que se elevou desde a última correição - 0,4071, em abril/2021 - para 0,7398 no levantamento mais recente de fevereiro/2022. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,4519 da apuração da última correição (abril/2021) para 0,5672 no levantamento de fevereiro/2022 para a presente correição sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto e em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), **determina-se** que seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

## **7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**



## **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS**

Observou-se, da constatação feita e, considerando as informações prestadas pela Unidade quando do relatório pós-correição, vê-se que a existência de três despachos iniciais se baseia na análise do calculista, dependendo de cada caso. Todavia, apurou-se constar em ditos despachos grande parte das determinações necessárias para que o processo tenha seu regular prosseguimento, sem a necessidade de novas conclusões ou intervenção de servidores quanto a expedição de intimações. Inclusive com a adoção da boa prática denominada controle de perícias.

Há, porém, adequações a serem feitas no despacho inaugural que trariam benefícios à fase, principalmente considerando o informado pela Unidade quanto à falta de mão de obra. Tratam-se da recomendação para que a reclamada proceda o depósito do valor incontroverso e, também, da determinação para que a parte autora forneça desde logo, nos despachos inaugurais, os dados bancários para futuras transferências. Referida determinação é feita pelo MM Juízo quando da homologação dos cálculos, momento este que poderia já haver eventual liberação de valores existentes, caso os dados estivessem nos autos, sendo desnecessário abrir prazo para tal fim.

Visando, portanto, uma maior otimização/customização, **determina-se**, uma vez mais, que o MM. Juízo inclua nos despachos inaugurais a recomendação para que a reclamada apresente os cálculos, efetuando o depósito que entende devido, constando na mesma oportunidade que, uma vez cumprido, o MM. Juízo **procederá a liberação do valor incontroverso**, concedendo prazo para manifestação da parte autora. A prática tem se mostrado muito exitosa, na medida em que a concordância do reclamante tem sido a praxe em muitas outras Unidades.

Ainda com a mesma finalidade, **determina-se** que a Unidade observe o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020 e adote providências para fazer constar nos despachos iniciais a determinação para que o reclamante forneça seus dados bancários para as futuras transferências, tornando a tramitação mais efetiva e célere, sem a necessidade de outras tarefas de elaboração de expedientes pela Secretaria para a liberação dos valores depositados.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Diante do constatado na análise apresentada e visando uma redução das pendências de processos que aguardam prolação de decisão de liquidação, bem como uma melhora no prazo médio, vê-se a necessidade de um incremento nas remessas ao CEJUSC de processos para audiência de conciliação/mediação.



Assim, **determina-se** que a Unidade amplie o número de processos remetidos ao CEJUSC, observando-se com rigor os critérios estabelecidos no art. 8º, II, da Ordem de Serviço do CEJUSC de FRANCA nº 01/2021 para que estas remessas ocorram. **Determina-se**, também, com o mesmo intuito, que a Unidade inclua em pauta de audiência da própria Vara, processos da fase de liquidação para a tentativa de conciliação/mediação.

### **PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES**

Muito embora o expediente pendente de análise localizado no escaninho “Petições não apreciadas” não se trata de relevante atraso, há necessidade de rigor atenção à referidos expedientes, com agendamentos pontuais para que a tarefa não deixe de ser realizada e volte a ter represamentos.

Assim, **reitera-se**, ao MM. Juízo a **determinação** para que referidos expedientes sejam analisados com frequência e tenham tramitação prioritária, conforme orienta o Ranking o GUT, atendendo, inclusive o previsto no inciso II do art. 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

**Determina-se**, ainda, que o MM. Juízo adote providências urgentes para que seja elaborado um plano de ação, estratégico, visando a análise de todos os expedientes existentes no escaninho “Petição não apreciada”, diante do número elevado apurado, bem como, para que não haja novos represamentos.

### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Analizando o relatório extraído do e-Gestão vê-se que houve uma pequena redução no número de processos pendentes de decisão de liquidação, considerando-se o constatado na correição anterior, verificando-se, assim, a necessidade de providências imediatas da Unidade, visando uma significativa redução.

**Determina-se**, portanto, que o Coordenador da fase de liquidação elabore um plano de ação visando à diminuição de ditas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos. **Determina-se**, no particular, que a Unidade se utilize das ferramentas GIGS e *chips*, de acordo com o estabelecido no artigo 3º, II, da Ordem de Serviço 3/2022, relativamente aos pendentes de prolação de decisão, para que haja uma gestão célere e efetiva de ditos processos.

### **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

**Ordem de Serviço CR nº 03/2022, publicada em 8/4/2022** - Orienta a utilização e a



parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciais, e o uso de referidas funcionalidades contribuirá para a gestão adequada e eficiente dos processos, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Considerando as constatações feitas no painel do PJe da Unidade, **determina-se** que a Unidade passe a observar, com rigor, os critérios estabelecidos na **Ordem de Serviço 3/2022**, de uso obrigatório para a fase de liquidação, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Ademais, será disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, para auxiliar na gestão dos processos.

#### **UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE *CHIPS* NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

**Determina-se** que a Unidade exclua do processo 0010012-61.2017.5.15.0058 o chip “BACENJUD – aguardar resposta” e abstenha-se de fazer uso dos chips relacionados ao BACENJUD na fase de liquidação. O uso desses chips é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema “SISBAJUD”, que substituiu o sistema “BACENJUD”. Regularize a secretaria.

#### **7.3. FASE DE EXECUÇÃO**

##### **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Consultando o sistema PJe, foi constatada a seguinte situação nas tarefas intermediárias:

**Análise:** Foram localizados 104 (cento e quatro) processos na tarefa, sendo o mais antigo desde 23/2/2022. Trata-se de uma Carta Precatória Executória, com distribuição naquela data, sem deliberação posterior.

**Prazos vencidos:** Foram localizados 174 (cento e setenta e quatro) processos, sendo o mais antigo desde 9/3/2022 (0010330-44.2017.5.15.0058).

**Conclusão ao Magistrado:** Foram localizados 2 (dois) processos na tarefa, sendo o mais antigo desde 14/3/2022 (0011309-40.2016.5.15.0058).

**Preparar expedientes e comunicações:** Foram localizados 64 (sessenta e quatro) processos na tarefa, sendo o mais antigo desde 17/1/2022. Trata-se do processo



**0010914-19.2014.5.15.0058, no qual houve um despacho, datado de 12/11/2021, liberando veículo de restrição imposta e determinando que, decorrido o prazo para incidentes processuais, o bem penhorado fosse liberado para hasta pública, não havendo qualquer deliberação posterior até a presente pesquisa.**

Considerando os dados do relatório pós-correicional e os dados atuais, verifica-se **uma redução na quantidade de processos em cada uma das tarefas**, bem como **uma redução nos prazos de tramitação**, demonstrando que a Unidade vem, de fato, envidando esforços para reduzir o represamento de processos em tarefas intermediárias.

**Reitera-se a determinação para que** a Unidade continue envidando esforços para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação nas tarefas apontadas, devendo, ainda, observar que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

#### **PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD**

Em pesquisa no sistema PJe, observou-se a existência de 69 (sessenta e nove) processos com o chip “BACENJUD - aguardar resposta”, dentre os quais 17 (dezessete) estão com GIGS vencido, sendo o mais antigo desde 8/3/2022. Além disso, destaca-se o processo 0012157-90.2017.5.15.0058, no qual há ordem de bloqueio em 10/2/2022, com o protocolo em 18/3/2022.

**Reitera-se a determinação** para que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados.

#### **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

No Relatório de Autoinspeção, realizada entre 9 e 15/12/2021, a Unidade informou que **não cumpre o previsto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT**, no sentido de promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Por outro lado, informou que **cumpre o disposto no art. 111 da mesma Consolidação**, que trata da realização de pautas ordinárias de audiências durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Em consulta ao sistema SAO-PJe, observou-se que não foi realizada nenhuma audiência de conciliação em Execução por videoconferência em Semana Nacional de Execução, em descumprimento do art. 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Por outro lado,



verificou-se a realização de 1 (uma) Audiência de Conciliação em Execução por videoconferência, no período de 10/2021 até 02/2022.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 09/2021 a 03/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Ribeirão Preto, conforme se verifica no processo 0011708-35.2017.5.15.0058. No entanto, observou-se que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

**Determina-se, uma vez mais**, que a Unidade observe com rigor os normativos apontados.

### **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

Nova pesquisa no sistema PJe, apontou a existência de apenas 1 (um) processo com o *chip* “SIMBA” (0010155-84.2016.5.15.0058), no qual há expedição de mandado de pesquisa patrimonial para que um dos Oficiais de Justiça se utilizasse da ferramenta SIMBA, além de outras disponíveis, para localizar bens dos devedores. Cabe salientar, por primeiro, que o mandado expedido não observa o modelo padronizado pela Corregedoria, em dissonância com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º, do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, a determinação para utilização do convênio SIMBA conflita com a Ordem de Serviço CR nº 01/2015, que no item IV dispõe ser do Grupo Interno de Execução das Varas - GIE a incumbência para tal pesquisa.

Determina-se que o Juízo observe com rigor os normativos apontados.

### **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

Em face do constatado no tópico, **determina-se** que a Unidade passe a observar, com rigor, os critérios estabelecidos na Ordem de Serviço 3/2022, de uso obrigatório para a fase de liquidação, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* nas cores vermelha e laranja ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe a sua correta associação e desassociação.

Ademais, será disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e GIGS, como sugestão, em



caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, para auxiliar na gestão dos processos.

### **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou 14 (quatorze) processos com os *chips* “Apreciar Emb Exec” e “Apreciar Imp Sent Liq”, dos quais se destaca, por amostragem, o processo 0010190-05.2020.5.15.0058, na tarefa “Aguardando Prazo” desde 4/3/2022 e no qual há impugnação do embargado sem apreciação desde 14/3/2020.

**Reitera-se a determinação** para que a Unidade adote providências imediatas para submeter à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento.

### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

O Relatório Correicional atual, com dados até 02/2022, apurou a existência de 1.599 (mil quinhentos e noventa e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, **demonstrando, praticamente, a manutenção na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021**, com dados até 04/2021, onde se apurou o montante de 1.601 (mil seiscentos e um) processos.

**Reitera-se, uma vez mais, a determinação** para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

### **DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO**

A Unidade fez constar no relatório de autoinspeção, na Seção II, **o descumprimento do previsto no Comunicado CR nº 16/2019**, que trata da necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

**Determina-se** que a Unidade observe com rigor a norma apontada.

### **PROJETO GARIMPO**

A consulta ao sistema Garimpo nesta ocasião, revelou que ainda há depósitos com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de análise pela Unidade. Citam-se, por exemplo, os processos 0000411-07.2012.5.15.0058 e 0147800-98.2009.5.15.0058, arquivados em 27/4/2016 e 5/6/2017, respectivamente.



**Determina-se** a imediata conclusão dos processos apontados para deliberações, bem como que o Juízo observe com rigor os termos da Recomendação GCGJT no 9/2020, Ordens de Serviço CR no 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT no 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores pendentes de análise pela Unidade.

## **PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

Nesta oportunidade foram constatados 14 (quatorze) mandados com o prazo para cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao processo 0011117-37.2017.5.15.0070, expedido pela 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Catanduva e distribuído em 6/12/2021.

**Determina-se** que os senhores Oficiais de Justiça reduzam a quantidade de mandados vencidos, observando os termos da **PORTARIA GP-CR Nº 002/2022**, 5 de abril de 2022, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

## **MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Apurou-se a existência de 82 (oitenta e dois) mandados pendentes de cumprimento na Unidade.

**Determina-se** que os senhores Oficiais de Justiça adotem providências visando a redução da quantidade de mandados pendentes, devendo ser observada a Portaria GP-CR Nº 002/2022, de 5/4/2022 (Alterada pela Portaria GP-CR Nº 004/2022, de 25 de abril de 2022) que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19 e modulações subsequentes.

**Determina-se, por derradeiro**, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.



## 7.4. GERAIS

### INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

### TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

**Determina-se** que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias. **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

**Determina-se**, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 (trinta) dias** no processo PJeCor da Unidade.



Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito. No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 dias.**

## ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

### 7.4.1. FERRAMENTAS



**Orienta-se** que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

#### **7.4.2. FORÇA DE TRABALHO**

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada no item 5. FORÇA DE TRABALHO, **determina-se** o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

#### **7.4.3. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria



localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual ( contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **8. ATENDIMENTOS**

A Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, aos previamente inscritos advogados Leandro Augusto Contro - Presidente da OAB local e Fernando Corrêa - Vice Presidente da OAB local.

## **9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 7.4.2. FORÇA DE TRABALHO.

## **10. ENCERRAMENTO**

No dia 26 de abril de 2022, às 11h45, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

